

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR MEIO DE APORTE DE CAPITAL APLICADO POR INVESTIDORES ANJO

SIDNEY FATUCHE

Aluno do curso de direito da Universidade Cesumar (Unicesumar) de Curitiba em seu 5º período.

GUSTAVO AFONSO MARTINS

Doutorando em Direito Empresarial e Cidadania (UNICURITIBA) - Mestre em Direito Empresarial e Cidadania (UNICURITIBA)

RESUMO

O presente estudo pretende estabelecer o caminho adequado para que investidores possam realizar aportes em empresas ME ou EPP que estejam passando por dificuldades e pretendam avançar com um processo de recuperação judicial. Para este propósito pretendo desenhar uma estratégia jurídica alinhada com a nova lei de falências e de Recuperação de Empresas lei nº 14.112 de 2020 e usá-la em conjunto com os benefícios advindos da lei nº 155 de 2016, conhecida por Lei do Investidor Anjo, que atualiza a lei 123/2006. Deste modo deve se basear os estudos em doutrinadores alinhados com as problemáticas, artigos de pesquisadores e julgados recentes. Como o foco será dirigido aos casos de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que, durante o período de pandemia da Covid 19 tenham promovido mais agudo grau de descapitalização a estas empresas, devido às diferentes restrições adotadas por municípios por todo o Brasil, restrições estas que afetaram como mais gravidade suas atividades.

OBJETIVOS DA PESQUISA

Objetivo Geral: identificar um possível caminho que preserve a atividade econômica empresarial, empregos e a renda dos diversos sujeitos envolvidos, sendo estes sócios, fornecedores e terceiros.

Objetivo Específicos: estabelecer um protocolo adequado para a alocação dos riscos e viabilizar sua realização por meio de um negócio jurídico.

PROBLEMATIZAÇÃO, REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E JUSTIFICATIVA

O ano de 2020 foi uma grande surpresa, após um período de muita incerteza política e de muitas notícias que movimentavam a economia de um lado para o outro, em especial para o Brasil que vem tendo uma guerra política e midiática, então somos surpreendidos com a mais grave crise sanitária mundial. Os casos que se iniciaram na China em pouco

**Personalidade Acadêmica Homenageada:
Regina Vera Villas Bôas**

tempo já tomaram a Itália e em menos de 3 meses colocou o mundo todo em um estado de emergência. A sociedade moderna já havia criado protocolos de todos os tipos, porém nem mesmo os países mais desenvolvidos foram capazes de frear o contágio e as inevitáveis perdas ocasionadas pela pandemia de Covid 19. Com o Brasil não foi diferente, devido estarmos muito longe dos primeiros focos de contágio tardou a se espalhar em nosso país, mas políticas públicas das mais diversas foram experimentadas e por fim todas elas não foram capazes de impedir a transmissão do vírus. Porém em meio a estas medidas sanitárias a sociedade passou por uma caça às bruxas e hoje as bruxas foram os negócios, as empresas. De forma pouco prudente foi se permitido que negócios fossem totalmente fechados do dia para a noite e da mesma forma flexibilizações foram adotadas para seus funcionamentos em atenção a datas festivas. O resultado inevitável foi de milhares de vidas perdidas e um colapso do sistema médico de muitos estados por todo o Brasil¹. (PRAZAK; SOARES; YANO, 2021). Nos dias de hoje, temos uma sociedade ainda assustada e sem uma direção, espera-se que com a vacinação da população o quadro seja superado, porém ainda é cedo para afirmar algo neste sentido. Mesmo assim, temos a certeza de que a atividade empresarial está em queda e com a crescente alta na taxa básica de juros o acesso ao crédito fica ainda menor e leva os micros e pequenos empresários a o inevitável processo de falência. Associado à redução da atividade econômica, estamos ligados a uma inflação ascendente, já a três pontos percentuais acima da meta estabelecida pelo Banco Central do Brasil, portanto coloca os empresários em mais uma posição delicada. No entanto, existem muitos negócios promissores e bem estabelecidos que podem passar por este período de crise e se firmarem como negócios muito rentáveis, além de promover ainda inúmeros postos de trabalhos que são a base da economia das famílias fundamentais para o crescimento da economia como um todo. A professora Márcia Carla Pereira Ribeiro nos ensina que: [...]a proteção jurídica do mercado, o qual, desenvolvendo de modo sadio, potencialmente atua em benefício da sociedade como um todo e do crescimento econômico do país (BERTOLDI; RIBEIRO, 2020). Logo devemos com base em seus ensinamentos desenvolver formas jurídicas de promover a manutenção da atividade econômica e a manutenção de postos de trabalhos.² Sendo assim, por meio de negócios jurídicos então é possível proporcionar a estes empresários a devida oportunidade de manutenção de seus negócios, mesmo sendo frente a alguma dificuldade. Já para os investidores, portanto agora surgem muitas oportunidades, que possibilitam o ingresso em negócios muito rentáveis que devido ao quadro atual da economia estão à beira da falência.

HIPÓTESES INICIAIS DE INVESTIGAÇÃO

O caminho jurídico perfeito não é possível e sabidamente não se busca este objetivo neste estudo, por este motivo se estabelece a premissa de negócios jurídicos viáveis,

¹ Revista Científica do UniRios 2021.1 |343 DIREITO E ECONOMIA. PERSPECTIVAS. A CRISE EMPRESARIAL BRASILEIRA AGRAVADA PELA PANDEMIA COVID-19

Síntese das ideias tratadas entre as págs. 20 a 22 do artigo.

² Curso avançado de direito comercial. - Conceitos extraídos das páginas 497 e 498 do livro.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:
Regina Vera Villas Bôas**

colocando no centro da pesquisa uma forma possível de se realizar a recuperação do negócio empresarial por meio de aporte de capital de investidor externo. O investimento aplicado em um negócio já testado no mercado como promissor tem grande potencial, ainda se observa que em negócios que estão em funcionamento a mais tempo e mesmo diante de graves crises se mantêm mesmo com dificuldade é um bom indicador de sua viabilidade. Proporcionar a estes negócios o investimento certo aliado a uma expertise do investidor externo, podem fazer com que bons negócios se tornem excelentes negócios e que superando o momento recessivo de seu setor eles voltem com muita força e ocupem grande parte do mercado, assim que a sociedade voltar ao normal. Contudo, ainda é preciso fazer toda a análise de riscos, as devidas mensurações e suas respectivas alocações no instrumento jurídico apropriado. A qualidade dos apontamentos contábeis e seus registros fidedignos são fundamentais para o investidor interessado em contribuir para com o negócio empresarial. Podemos determinar que o sucesso ou fracasso do investimento está nos insumos necessários para se medir seus riscos e dimensionar a adequada quantidade de investimento, assim detectando a real situação da empresa e de seus riscos³ (ASSAF NETO, 2014).

METODOLOGIA

A pesquisa terá contornos predominantemente bibliográficos sob a base doutrinária e estará sustentada por uma metodologia embasada na abordagem dedutiva, onde nas palavras de Severino “é um raciocínio cujo antecedente é constituído de princípios universais, plenamente inteligíveis; através dele se chega a um conseqüente menos universal. As afirmações do antecedente são universais e já previamente aceitas: e delas decorrerá, de maneira lógica, necessária, a conclusão, a afirmação do conseqüente. Deduzindo-se, passa-se das premissas à conclusão.” (SEVERINO, 2013). O estudo irá se concentrar nos negócios jurídicos possíveis para promover as ME e EPP o adequado tratamento, possibilitando a recuperação total da empresa, se valendo dos benefícios atribuídos pela legislação em vigor e dos incentivos aos investimentos.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ASSAF NETO, Alexandre. Valuation: **métricas de valor & avaliação de empresas** - 3ª Edição. São Paulo: Atlas, v. 20, 2019.

BERTOLDI, Marcelo M.; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira. **Curso avançado de direito comercial** - 11ª Edição. Editora. Revista dos Tribunais, 2020.

PRAZAK, Maurício Avila; SOARES, Marcelo Negri; YANO, Leonardo Almeida dos Santos Catelan. **DIREITO E ECONOMIA. PERSPECTIVAS. A CRISE EMPRESARIAL**

³ Capítulo 7 - Medidas de Valor de Mercado p. 141 a 153.



**Personalidade Acadêmica Homenageada:
Regina Vera Villas Bôas**

BRASILEIRA AGRAVADA PELA PANDEMIA COVID-19. Revista Científica do UniRios, p. 343, 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 1 ed. rev. amp. São Paulo: Cortez, 2013.